

PARECER N° 05/2024 – COSP

Relator: Eduardo Rodrigo de Castilhos

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei n° 406/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Ricardo Teixeira que “*Dispõe sobre a implantação de retentores de impurezas de águas pluviais, em bueiros dos logradouros públicos do Município de Araucária, como forma de prevenir e mitigar alagamentos e dá outras providências*”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 406/2023, de autoria do Excelentíssimo Vereador Ricardo Teixeira que dispõe sobre a implantação de retentores de impurezas de águas pluviais em bueiros do Município.

Justifica o Senhor Vereador, que a presente proposição visa: “*Sabemos as dificuldades com alagamentos que são, por muitas vezes, reflexos de bueiros entupidos; resultado este de tamanha quantidade de lixo e resíduos sólidos descartados irregularmente nas ruas e que são levados, através das águas das chuvas, resultando na obstrução desses bueiros.*

Por fim, explica que “*a ideia desses dispositivos é segurar as impurezas ainda na entrada do bueiro e facilitando o recolhimento regular dos resíduos ali acumulados.*

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos de planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município, conforme segue:

Art. 52. Compete:



IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município”.

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o processamento do presente projeto.

Entendemos como relevante e importante o tema abordado pelo nobre Vereador no Projeto de Lei em análise, pois sabemos que é dever do Poder Público implementar equipamentos adequados aos interesses e necessidades da população bem como instituir programas para serviços de drenagem e manejo de águas pluviais. Sobre o assunto, a Lei Orgânica do nosso Município dispõe no art. 84, inciso V e art. 120, inciso IV o que segue:

Art. 84. A política urbana, no Município de Araucária, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

V - oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

Art. 120. O Município instituirá programa de saneamento básico a partir dos seguintes princípios:
(...)

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas e rurais, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado (grifos nossos).

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta Comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **somos favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.



III – VOTO

Diante o exposto, no que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 406/2023.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de fevereiro de 2024.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**
28/02/2024 14:45:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Vereador Relator – COSP





DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 05 de Março de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vagner Chefer e Vilson Cordeiro, membro da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº 05/2024 - COSP referente ao Projeto de Lei nº 406/2023.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER

PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA

094.695.659-67

06/03/2024 09:34:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Araucária, 05 de Março de 2024.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

PREFEITURA DE
ARAUCÁRIA

037.688.759-11

06/03/2024 09:12:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

